

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

Ano CVIII – Nº 75 (1970) Quinta-feira, 23 de abril

DECRETO Nº 66.474, de 22 de abril de 1970

AUTORIZA o funcionamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DO INSTITUTO VIANNA JÚNIOR, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº CFE – 1.428, de 1969 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, do Instituto Vianna Júnior, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1970, 149º da Independência e 82º da República.  
EMÍLIO G. MÉDICI (Presidente da República).  
JARBAS G. PASSARINHO (Ministro da Educação).

Ano CXII – Nº 166 (1974) Quinta-feira, 29 de agosto

DECRETO Nº 74.469, de 28 de agosto de 1974.

Concede reconhecimento à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais “Vianna Júnior” mantida pelo Instituto “Vianna Júnior” com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, de acordo com art. 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1969-74, conforme consta dos Processos nº s 6.430-74-CFE e 251.196-72, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º - É concedido reconhecimento à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais “Vianna Júnior” com o curso de Direito, mantida pelo Instituto “Vianna Júnior”, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 28 de agosto de 1974, 153º da Independência e 86º da República.  
ERNESTO GEISEL (Presidente da República).  
NEY BRAGA (Ministro da Educação).